



Proc. 25634821
267
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



Nº Proc. 756324321
Fls. 270
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 31/12/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última

(A)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. 

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc: 75632221
Fls: 274
Rub: 7

apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



Nº Proc. 75634824
Fls. 276
Rub. uv

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES) 28 de dezembro de 2016.

NILCÉIA MARIA PIZZA

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 dezembro de 2016

GARLOS ANTONIO STEIN

Presidente da APAE de Domingos Martins
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES). Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

47

Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2016

Processo nº.: 75635917
Registro SECONT: 160130
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Casa do Vovô Augustinho Batista Veloso

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de uma máquina industrial de lavar roupas para o desenvolvimento da atividade na Instituição para melhorar a qualidade higiênica das roupas em geral e possibilidade maior disponibilidade dos profissionais para os cuidados com os 25 idosos residentes.

Valor: R\$ 27.166,66 (vinte e sete mil e cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286766

Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2016

Processo nº.: 75662175
Registro SECONT: 160136
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São José - Raio de Luz.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a realização de despesas de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para 200 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 14.999,93 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286773

Resumo de Termo de Fomento nº 9024/2016

Processo nº.: 75634880
Registro SECONT: 160137
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo Lar Pouso da Esperança.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de um veículo para o desenvolvimento das atividades do Serviço de Acolhimento Institucional, visando à melhoria da qualidade de atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 49.444,35 (quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/06/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286776

Resumo de Termo de Fomento nº 9026/2016

Processo nº.: 75661152
Registro SECONT: 160153
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: União de Cegos D. Pedro II - UNICEP.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 60 pessoas com deficiência visual em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 129.957,89 (cento e vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286780

Resumo de Termo de Fomento nº 9027/2016

Processo nº.: 75637901
Registro SECONT: 160151
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Casa dos Menores de Campinas.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos, material permanente e bens de consumo para atender no desenvolvimento das atividades estipuladas nos Planos de Trabalhos, visando à promoção a melhoria do ambiente de trabalho, elevando-se à condição de acesso aos serviços básicos socioassistenciais, emergenciais de saúde, polícia e judiciário.

Valor: R\$ 117.398,72 (cento e dezessete mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/09/2017

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286782

Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2016

Processo nº.: 75661276
Registro SECONT: 160147
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares "Lar da Fraternidade".

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos idosos residentes.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 01/06/2016.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286770

Resumo de Termo de Fomento nº 9023/2016

Processo nº.: 75634821
Registro SECONT: 160145
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: APAE de Domingos Martins.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria de atendimento de 100 pessoas assistidas com deficiência e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 39.297,62 (trinta e nove mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 28/12/2016 até 31/12/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286774

Resumo de Termo de Fomento nº 9025/2016

Processo nº.: 75635810
Registro SECONT: 160161
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Organização da Sociedade Civil: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 105 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 0101

Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
 Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016

Protocolo 286778

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9001/2016
Processo n.º : 75638673
Registro SECONT: 160093
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: OBRA SOCIAL CRISTO REI.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303694

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9003/2016
Processo n.º : 75662280
Registro SECONT: 160101

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE IRUPI.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303696

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9004/2016
Processo n.º : 75744082
Registro SECONT: 160097

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 03/03/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303697

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9006/2016
Processo n.º : 75669676
Registro SECONT: 160098

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a

Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303699

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9010/2016
Processo n.º : 75635143
Registro SECONT: 160110

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE NOVA VENÉCIA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303700

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9011/2016
Processo n.º : 75636042
Registro SECONT: 160125

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI "Lar Frei Pedro".

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 13/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303701

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9012/2016
Processo n.º : 75659450
Registro SECONT: 160111

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303702

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9013/2016
Processo n.º : 75660920
Registro SECONT: 160112

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO MENSAGEIROS DA BOA NOVA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303704

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9015/2016
Processo n.º : 75744325
Registro SECONT: 160114

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303705

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9016/2016
Processo n.º : 75637570
Registro SECONT: 160115

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: INSTITUTO SOCIAL ESPERANÇA.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303706

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9022/2016
Processo n.º : 75662175
Registro SECONT: 160136

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação "Lar São José" Raio de Luz.

Objeto: Prorrogação "de ofício"

do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303708

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9023/2016
Processo n.º : 75634821
Registro SECONT: 160145

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE DOMINGOS MARTINS.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/02/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303709

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9025/2016
Processo n.º : 75635810
Registro SECONT: 160161

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Associação Mobilizadora de Igrejas Evangélicas Pró-Crianças Carentes - AMIE.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303710

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9027/2016
Processo n.º : 75637901
Registro SECONT: 160151

Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: Casa dos Menores de Campinas

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/09/2017 para 24/11/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303711



APAE
Domingos Martins - ES

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP: 29.260-000
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com Fls. 324
CNPJ 05.588.213/0001-08 Rub. uv

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins		CNPJ: 05.588.213/0001-08
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Pedro Saleme, Nº63,		
Bairro: Parque Alpina	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29.290-000
E-mail da Instituição: dmapae@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3268-3408	Telefone 2 (27) 99635-2104	Telefone 3 ()
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Rita Cassia Noya Maciel Simões		CPF: 527.731.597-72
Nº RG 246.675 ES	Órgão Expedidor SESP	Cargo: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua João Mario Pitanga Pinto s/n		Função: Presidente
Bairro: Centro	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29.260-000
Telefone 1 (27) 99886-0979	Telefone 2 (27)99635-2104	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Carolina de Paula Araujo		Nº do Registro no Conselho Profissional 1972
Área de Formação: Assistência Social		
Bairro: Centro	Cidade: Domingos Martins	CEP: 29.260-000
E-mail do Técnico: carolsetades@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 99732-0830	Telefone do Técnico 2: ()	

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc. 756 34 821

Fls. 326

Rub. ur

A triagem (acolhida) é o primeiro contato do usuário e sua família com a Instituição, os mesmos são devidamente acolhidos e a partir da entrevista social ocorre à identificação de suas necessidades (demandas) onde é viabilizado ao público atendido acesso a atendimentos na área da Assistência Social (programas, projetos, benefícios e encaminhamentos a benefícios eventuais, a serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer) e ainda, atendimentos da área clínica (saúde) e pedagógica (educação). A equipe da área social é composta por: 02 (dois) Assistentes Sociais, 02 psicólogos, 01 terapeuta ocupacional, 01 psicopedagoga, 01 Professora de artes e 01 Professor de capoeira.

3. Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;

No ano de 2015 a APAE por meio de convênios com a Secretaria Municipal de Assistência Social no valor mensal de R\$ 8.707,00 no montante anual de R\$104.484,00; outro com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES via Prefeitura no valor anual de R\$ 34.069,63 - destinado ao serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, e ainda, Emenda parlamentar via SETADES de quase R\$ 12.000,00 (material de consumo), desenvolveu seus programas, projetos conforme relatório de atividades 2015 em anexo.

4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; Convênio com a PMDM (Saúde e Assistência Social); Emendas Parlamentares (convênios) via Governo do Estado do Espírito Santo; Contribuição de sócios através de carnês; Associação de Voluntárias Martinenses; E&L Produções de Software; Rotary; Maçonaria; Entre outras empresas e comércios locais; Ação entre amigos; Doações diversas; Festas beneficentes.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000

(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com

CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc. 75634221

Fis. 322

Rub. 2

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

Manutenção da APAE de Domingos Martins

6.2 - Identificação do Objeto:

Cooperação financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da Entidade, visando garantir a continuidade dos serviços prestados, as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como aos seus familiares.

6.3 - Objetivo Geral da Proposta:

Garantir a manutenção e a qualidade dos serviços prestados na área da Assistência Social, as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla.

6.4 - Objetivos Específicos da Proposta:

Realizar pagamento com despesas relacionadas a serviços de terceiros (luz, água, telefone...) e a material de consumo/gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

6.5 - Justificativa da Proposta:

Na APAE de Domingos Martins a promoção da habilitação e da reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e sua inclusão à vida comunitária, dar-se-á por meio de serviços e programas com vistas a reduzir as incapacidades, desenvolver as potencialidades e habilidades para o trabalho, a inclusão social, a independência, a segurança e o acesso aos direitos e à participação na sociedade. Os serviços socioassistenciais ofertados estão tipificados conforme resolução nº. 109 de 11/11/2009, considerados de **Proteção Social Básica** que têm como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; onde são realizados os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e de benefícios assistenciais.

E a partir do ano de 2014, fomos contemplados com recurso financeiro para execução indireta via Secretaria Municipal de Assistência Social do **Projeto Centro-dia**, considerado de **Proteção Social de Média Complexidade** por meio do serviço: *de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias* que busca promover a qualidade da convivência e a autonomia da dupla "Pessoa Cuidada e Cuidador familiar".

Os serviços ofertados tanto na proteção básica quanto na média complexidade são voltados às pessoas com deficiência, bem como aos seus familiares, que devido à situação de dependência de terceiros, necessitam de apoio para a realização de cuidados básicos da vida diária, como os autocuidados, arrumar-se, vestir-se, comer, fazer higiene pessoal, locomover-se e outras, e também de apoios para o desenvolvimento pessoal e social, como levar a vida da forma mais independente possível, favorecendo a integração e a participação do indivíduo na família, no seu entorno, em grupos sociais, incentivo ao associativismo, dentre outros apoios.

Sendo assim, os usuários podem participar do serviço todos os dias da semana, durante o dia todo, inclusive no horário do almoço, porém a permanência do usuário no serviço será definida no Plano Individual ou Familiar de Atendimento, construído em parceria com o usuário e sua família e considerará a participação do usuário em outros serviços no território, como reabilitação, educação, etc.; logo, nosso funcionamento é de 2ª a 6ª feira no horário de 8:00 as 17:00 horas, neste período são ofertados aos usuários bem como a seus familiares: o desjejum, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde, sendo o cardápio elaborado por uma Nutricionista da Rede Municipal.

Neste contexto, faz se necessário o apoio financeiro para manutenção dos serviços supracitados, pois temos que juntar muitos esforços para captarmos recursos suficientes para cumprirmos com nossas responsabilidades financeiras mensais, entre folha de pagamento, contas de água, luz, telefone, alimentação e demais despesas, já que os recursos financeiros atuais são insuficientes para manter todos os custos dos serviços, projetos e programas socioassistenciais.



APAE
Domingos Martins - ES

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000

(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com Nº PROC. 75634821

CNPJ 05.588.213/0001-08

Fls. 328

Rub. unf

6.6 – Abrangência da Proposta:

Todo território do município considerando capacidade de atendimento da Instituição.

6.7 – Público Beneficiário:

100 pessoas com deficiência bem como seus familiares

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia):

O perfil dos usuários no que diz respeito à condição socioeconômica, está caracterizado em sua maioria como baixo nível econômico e de escolaridade, sobrevivendo do trabalho rural (lavradores) ou até mesmo do Benefício de Prestação Continuada/BPC.

6.8 – Meta de Atendimento:

Pagamento de serviços de terceiros e aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza para manutenção de programas e serviços da área da assistência social executados na APAE/DM.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: DEZ/ 2016

Término: FEV/2018

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:

O atendimento ao usuário neste projeto tem início com a acolhida e a escuta qualificada de suas demandas, e a partir dessas informações ocorre à construção conjunta de um Plano Individual ou Familiar de Atendimento, onde serão definidas as atividades a serem desenvolvidas, as condições de acesso e de sua permanência, os compromissos das partes envolvidas, as capacidades e ofertas disponibilizadas pelas partes, as dificuldades a serem superadas conjuntamente, os resultados esperados e a forma de acompanhamento dos resultados.

O Plano Individual ou Familiar considerará as peculiaridades do usuário e sua família, a deficiência, as questões de saúde associadas, o uso de órteses e próteses, a situação de dependência, idade dos usuários, sexo, perfil dos cuidadores familiares, o perfil dos outros serviços que frequenta, dentre outros aspectos considerados importantes para a definição das atividades e a consecução dos objetivos do serviço com o usuário.

As atividades são realizadas pela equipe de profissionais do serviço, por meio da atuação interprofissional e valendo-se de distintos métodos e técnicas, considerando as dimensões individuais e coletivas, são elas: Oficina de artes, oficina de capoeira, palestras socioeducativas e outras atividades internas /externas. Além de realizar visitas domiciliares, intercâmbios profissionais de outros serviços afins, das áreas da saúde, educação, cultura, dentre outras, para a socialização e orientação sobre temas de interesse do serviço, dos usuários e suas famílias.

Ressalta-se também a utilização de estratégias que promovam a motivação, a criatividade e a participação social, de maneira a tornar as atividades interessantes e acessíveis às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, jovens e adultos.

7 – CAPACIDADE INSTALADA

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Carolina de Paula Araujo	Serviço Social	Assistente Social	30 horas
Maria Helena Passos Brotto	Serviço Social	Assistente Social	08 horas
Diana Tibério Dalvi Scardua	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas
Monalysa Velten de Souza	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Elissa Orlandi	Psicologia	Psicóloga	12 horas
Delizete da Costa Lahass	Pedagogia	Psicopedagoga	40 horas
Franquismar Sales	Ens. médio completo	Instrutor de Capoeira	16 horas
Patrícia Miranda Rasch	Ens. superior completo	Instrutora de artes	12 horas

[Handwritten signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000

(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com

CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Prog. 25634821

Fis. 329

Rub. 4

7.2 Estrutura Física:

(X) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Administração	01	Serviços Administrativos
Recepção	01	Recepcionista
Serviço Social	01	Atendimentos socioassistenciais
Oficina de Artes	01	Atividades manuais/artes
Terapia Ocupacional	01	Atendimentos de terapia ocupacional
Psicologia/Neuropediatria	01	Atendimentos de psicologia e neuropediatria
Área de Recreação interna	01	Oficina de Capoeira, reuniões socioassistenciais, grupos de jovens, crianças...
Área de Recreação externa (parquinho)	01	Atividades Recreativas individuais e grupais
Brinquedoteca	01	Sala de brinquedos e jogos educativos
Fonoaudiologia	01	Atendimentos de fonoaudiologia
Fisioterapia	01	Atendimento de fisioterapia
Sala de triagem/Acolhida	01	Acolhida / avaliação dos usuários
Consultório Odontológico	01	Atendimento odontológico
Vitrine	01	Exposição de painéis temáticos
Refeitório	01	Desjejum, café da manhã, almoço e lanche da tarde
Cozinha	01	Preparação de alimentos
Dispensa	01	Armazenamento de produtos
Área de Serviço	01	Lavanderia
Banheiros	05	Banheiro

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade
Carro	01
Data show	01
Telão	01
TV	01
Som	01



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc. 75634821
Fls. 330
Rub. u

8 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:

Diante do objeto apresentado neste projeto, as técnicas de monitoramento e avaliação serão por meio de entrevista de satisfação mensal aos usuários e familiares, bem como, reuniões trimestrais com intuito de avaliar todos os serviços ofertados pela APAE de Domingos Martins.

8.2 Sustentabilidade da Proposta:

Ressaltamos que após a vigência deste termo pretendemos dar continuidade a todas as ações/atividades na área da assistência social desenvolvidas na APAE de domingos Martins, por meio de diversas formas de captação de recursos financeiros: Ampliar número de sociocontribuintes; Festa beneficente da APAE/DM; firmar convênios com empresas privadas; aumentar valor de convênio com a Secretaria Municipal de Assistência Social via PMDM; garantir parceria com Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, para manter recurso destinado ao serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias; e ainda, junto a deputados estaduais garantir recursos para emendas parlamentares.

[Handwritten signature]

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Pagamento de serviços de terceiros para manutenção da entidade	Etapa 01: Pagamento de conta de luz	Para atender usuários que participam dos serviços e programas da área da assistência social (Proteção Social básica e de média complexidade) conforme preconizados no SUAS.	Pessoas com deficiência bem como seus familiares	100	Dez/2016	Fev/2018
	Etapa 02: Pagamento de conta de água					
	Etapa 03: Pagamento de contas telefônicas (celular e fixo)					
Meta 02: Aquisição de material de consumo para manutenção da entidade	Etapa 01: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.	Para atender usuários que participam dos serviços e programas da área da assistência social (Proteção Social básica e de média complexidade) conforme preconizados no SUAS.	Pessoas com deficiência bem como seus familiares	100	Dez/2016	Fev/2018

[Handwritten signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000
(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com
CNPJ 05.588.213/0001-08

Nº Proc. 25634821
Fls. 332
Rub. W

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 30.225,48		R\$ 30.225,48
	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 9.072,14		R\$ 9.072,14
TOTAL		R\$ 39.297,62		R\$ 39.297,62

9.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

9.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9.1.1.1	Acém Bovino	Kg	12	R\$ 18,09	R\$ 217,12
9.1.1.2	Calabresinha	Kg	04	R\$ 14,39	R\$ 57,57
9.1.1.3	Carne Moida	Kg	09	R\$ 13,56	R\$ 122,04
9.1.1.4	Carré Suíno	Kg	09	R\$ 9,99	R\$ 59,94
9.1.1.5	Chã de Fora Bovino	Kg	12	R\$ 18,45	R\$ 147,56
9.1.1.6	Linguíça Calabresa Grossa	Kg	04	R\$ 14,73	R\$ 58,91
9.1.1.7	Ovos	Dúzia	10	R\$ 5,41	R\$ 54,13
9.1.1.8	Paleta Bovina	Kg	12	R\$ 18,34	R\$ 146,72
9.1.1.9	Peito de Frango	Kg	10	R\$ 10,31	R\$ 103,10
9.1.1.10	Salsicha Hot Dog	Kg	04	R\$ 6,44	R\$ 25,77
9.1.1.11	Açúcar Cristal	5 Kg	10	R\$ 12,73	R\$ 127,27
9.1.1.12	Açúcar Refinado	Kg	05	R\$ 3,99	R\$ 19,95
9.1.1.13	Arroz Tipo 1	5 Kg	10	R\$ 13,95	R\$ 139,53
9.1.1.14	Canjiquinha	Kg	02	R\$ 2,78	R\$ 5,56
9.1.1.15	Espaguetão	Kg	05	R\$ 3,62	R\$ 12,07
9.1.1.16	Farinha de Mandioca Branca	Kg	04	R\$ 4,13	R\$ 16,51
9.1.1.17	Farinha de Trigo	Kg	05	R\$ 2,39	R\$ 11,95
9.1.1.18	Feijão	Kg	10	R\$ 7,66	R\$ 76,57
9.1.1.19	Fubá	Kg	02	R\$ 2,82	R\$ 5,63
9.1.1.20	Pó de Café 250g	Unidade	10	R\$ 3,58	R\$ 35,77
9.1.1.21	Sal Refinado	Kg	02	R\$ 1,39	R\$ 2,79
9.1.1.22	Vinagre	Unidade	01	R\$ 1,68	R\$ 1,68
9.1.1.23	Achocolatado em pó	Kg	03	R\$ 8,24	R\$ 24,73
9.1.1.24	Adoçante com Sucralose	Unidade	02	R\$ 9,45	R\$ 12,59
9.1.1.25	Alho	Kg	01	R\$ 28,96	R\$ 28,96
9.1.1.26	Azeite Extra Virgem	500 ml	02	R\$ 11,19	R\$ 22,39
9.1.1.27	Biscoito Maisena (caixa com 2Kg)	Unidade	01	R\$ 16,00	R\$ 16,00
9.1.1.28	Cebola	Kg	05	R\$ 3,49	R\$ 17,45
9.1.1.29	Caldo de frango	Unidade	04	R\$ 2,94	R\$ 7,84
9.1.1.30	Colorau 500g	Unidade	01	R\$ 7,90	R\$ 7,90
9.1.1.31	Fermento Químico	Unidade	02	R\$ 4,36	R\$ 8,72
9.1.1.32	logurte	Litro	12	R\$ 7,43	R\$ 89,12
9.1.1.33	Maionese 500g	Unidade	02	R\$ 4,23	R\$ 8,45
9.1.1.34	Manteiga 500g	Unidade	06	R\$ 17,56	R\$ 105,36

cl

Rusina



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Domingos Martins

Rua Pedro Saleme, nº 63 - Parque Alpina - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000

(27) 3268-3408 - dmapae@hotmail.com PROC. 75639821

CNPJ 05.588.213/0001-08

Fls. 335

Rub. *[Handwritten Signature]*

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16
JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16
					R\$ 39.297,62
CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE(se for o caso, por decisão da OSC)					
JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16
JUL/16	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16

11 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Domingos Martins - ES, 23 de Março de 2017.

Rita de Cássia Noya Maciel Simões
Rita de Cássia Noya Maciel Simões

Presidente da APAE/DM

12 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 23 de 03 de 2017.

[Handwritten Signature]
CARLOS ROBERTO CASTÉGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social